



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 003 /2010

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 149 REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO PIRAI – RESOLUÇÃO 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, aprova e seu Presidente, com fundamento no Regimento Interno da Casa, artigo 32, inciso VI, alínea “a”, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 149 da Resolução 05 de 19 de novembro de 1992, que tem a seguinte redação:

Art. 149 – As sessões ordinárias serão realizadas as Terças e Quintas-Feiras, instalando-se às 18:30 horas e com duração de três horas.

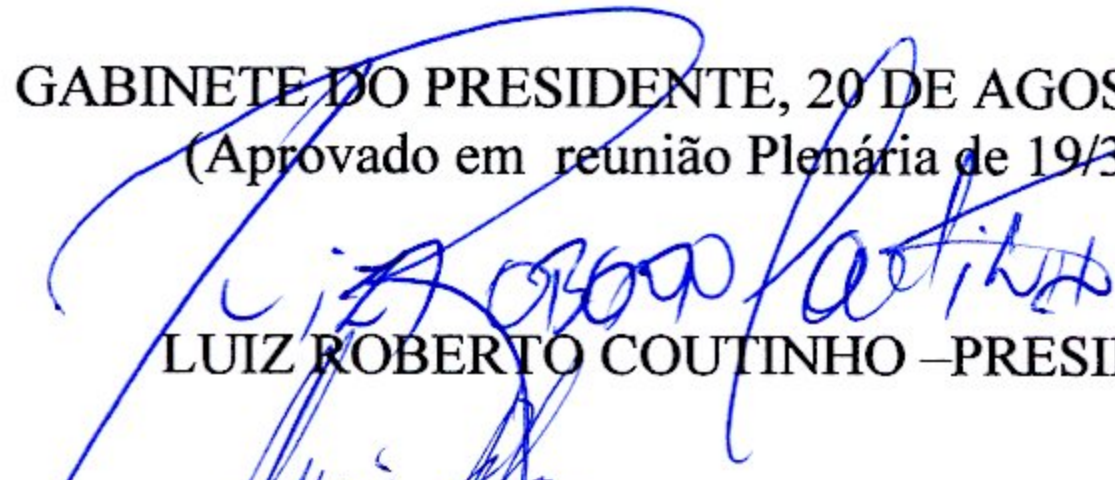
Passa a vigorar com a redação que se segue:

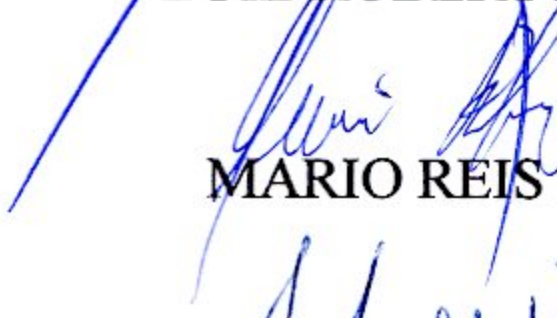
Art. 149 – As sessões ordinárias serão realizadas as Terças e Quintas-Feiras, instalando-se às 15:00 horas e com duração de três horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2010, inclusive.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE AGOSTO DE 2010.

(Aprovado em reunião Plenária de 19/3/2010)


LUIZ ROBERTO COUTINHO –PRESIDENTE


MARIO REIS ESTEVES-1º SECRETÁRIO


JOEL DE FREITAS TINOCO-2º SECRETÁRIO